RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2024

1. Normatização do sistema e histórico legal

A Constituição Federal de 1988 definiu atribuições e valorizou de sobremaneira o controle interno do Poder Executivo como conjunto de atividades já existentes nas organizações públicas, cuja institucionalização do Órgão Central foi expressamente imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000 (art. 59).

No Exercício de 2005, cumprindo determinação legal e objetivando a implantação da Unidade de Controle Interno, o Município de Francisco Beltrão, elaborou projeto de Lei nº. 59/2005 e Mensagem nº. 59/2005, de 18 de novembro de 2005 e encaminhou a Câmara Municipal dispondo sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno.

O Projeto foi distribuído aos vereadores da Casa Legislativa, Srs.: Adair Carlos Machado, Anizio Cezar Pereira, Atanazia Hellmann Pedron, Celmo Albino Salvadori, Cleber Fontana, Elenir de Souza Maciel, Euclides Ferreira dos Santos, Inez de Oliveira Santos, Irineu Muller, Irineu Wessler e Ivanir Paulo Prolo, os quais, analisaram, discutiram e votaram, aprovando o respectivo Projeto de Lei.

Em seguida, o Executivo Municipal através do Prefeito Sr. Vilmar Cordasso, sancionou a Lei n. 3212/2005 de 09 de dezembro de 2005, implantando a Unidade de Controle Interno do Município de Francisco Beltrão.

A Lei vem para demonstrar a importância do controle interno, constitucional e obrigatório na administração pública municipal, permitindo avaliar as técnicas já utilizadas, optar por novos procedimentos e assegurar a legalidade da gestão pública.

Já, o Poder Legislativo Municipal, para também cumprir determinação legal e objetivando a implantação da Unidade de Controle Interno, então na Câmara Municipal de Vereadores, elaborou Projeto de Resolução nº. 001/2010 e Mensagem nº. 001/2010, de 19 de março de 2010 e encaminhou ao Plenário, aos Senhores Vereadores: Almir Antonio Calegari, Anízio Cezar Pereira, Atanazia Hellmann Pedron, Celmo Albino Salvadori, Celso Mártires Antunes, Dázio Luiz Zanatta, Jocemar Roberto Madruga, Ivo Santos, Luiz Carlos Santos da Silva e Maor Prolo Lorenzetti, que, após análise dos mesmos, foi aprovado por unanimidade,

resultando na Resolução nº 001/2010, de 28 de abril de 2010, ficando dessa forma implantado o Sistema de Controle Interno.

Dada à relevância da função de Coordenador da Unidade Central do Controle Interno, das exigências do Tribunal de Contas do Estado, ao conjunto de responsabilidades, contemplando o que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e 59 da Lei complementar 101/00 (LRF) e, ainda, os aspectos técnicos que envolvem a questão, o Legislativo Municipal nomeou, em data de 01 de maio de 2010, como Coordenador de Controle Interno, servidora de provimento efetivo do Executivo, a disposição neste Poder, com nível de escolaridade superior, na área de gestão pública e conhecimentos compatíveis e desejáveis para a função, com visão imparcial de fatos, livre acesso a informações, documentos e dependências do Legislativo Municipal e conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

A designação da servidora para assumir a coordenação do controle interno ocorreu através do Decreto nº. 012/2010, de 25 de maio de 2010, publicado no Jornal de Beltrão na data de 26 de maio de 2010, retroativo a 01 de maio do mesmo exercício.

Nesse sentido, entre suas atribuições, coube responder pela implementação de rotinas e procedimentos de controle recomendados pela Unidade de Coordenação do Controle Interno, acompanhar o efetivo funcionamento de tais controles, encaminhar àquela unidade as informações solicitadas de sua área de atuação, não cabendo dedicação exclusiva à atividade.

Em 06 de dezembro de 2012 foi aprovada e sancionada a lei nº 4022/2012 a qual estabelece o novo quadro único de pessoal da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, que no seu capítulo IV institui o Sistema de Controle Interno, e também no seu anexo VI estabelece as atribuições do cargo de Coordenador de Controle Interno.

Em 07 de janeiro de 2013, foi nomeado servidor efetivo do quadro da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão para o cargo de Coordenador de Controle Interno, através do Decreto nº 004/2013, publicado no Jornal de Beltrão em 08 de janeiro de 2013.

Em 30 de dezembro de 2013 foi aprovada e sancionada a lei nº 4.148/2013 a qual estabelece o quadro único de pessoal e dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que no seu capítulo V dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, e também no seu anexo V estabelece as atribuições do cargo de Coordenador de Controle Interno.

Em 03 de janeiro de 2017, foi nomeado novo servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para o cargo de Coordenador de Controle Interno, através do Decreto nº 003/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 04 de janeiro de 2017.

Em 02 de janeiro de 2019, foi nomeado novo servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para o cargo de Coordenador de Controle Interno, através do Decreto nº 002/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 03 de janeiro de 2019, promovendo assim a alternância dos servidores no cargo a cada dois anos conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em 04 de janeiro de 2021, início de uma nova legislatura na Câmara de Vereadores, e para atender o disposto no § 5° do Art. 130 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP), foi nomeado novo servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para o cargo de Coordenador de Controle Interno, através do Decreto 003, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição 2173 do dia 06 de janeiro de 2021.

Em 03 de julho de 2023, foi nomeada nova servidora efetiva do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para o cargo de Coordenador de Controle Interno, através do Decreto 021, de 30 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição 2806 do dia 04 de julho de 2023.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)
Nome: Iani Mara da Silveira Santos CPF: 070.953.429-97
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2025 Data do Fim: 31/12/2025
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Aux. Administrativo/Desig. para exercer Coordenador de Controle Interno
Ato de nomeação: Decreto nº 021, de 30 de junho de 2023.
Data da nomeação no cargo: 03/07/2023
Data da realização do concurso: 2009/ Nomeado através do Decreto nº 005/2013 de 07/01/2013
Formação: Ensino Médio
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim

CONTROLADORES NO EXERCÍCIO DE 2024
Nome: Iani Mara da Silveira Santos CPF: 070.953.429-97
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2024 Data do Fim: 31/12/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Aux. Administrativo/Desig. para exercer Coordenador de Controle Interno
Ato de nomeação: Decreto nº 021, de 30 de junho de 2023
Data da nomeação no cargo: 03/07/2023
Data da realização do concurso: 2009/ Nomeado através do Decreto nº 005/2013 de 07/01/2013
Formação: : Ensino Médio
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim

3. Relação de Servidores

Departamento de Controle Interno composto somente pelo Coordenador de Controle Interno identificado no quadro de Qualificação do Responsável pelo Controle Interno.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a dezembro 2024	Tesouraria	Analisar os saldos bancários e confrontar com os dados contábeis	Exames de documentos, conferências e comparações	Amostragem	Regular
02	Janeiro a dezembro 2024	Setor de Licitações	Acompanhamento de processos licitatórios e de dispensas de licitação; Avaliação de documentos adotados para composição de preço; Avaliação de fracionamento de despensa nas dispensas de licitação;	Exames e verificações dos critérios e princípios da Lei nº 14.133/21, exames das documentações;	Amostragem	Regular
03	Janeiro a dezembro de 2024	Portal de Transparência	Acompanhamento do Portal de Transparência	Verificação/acompanhamento do funcionamento do Portal de Transparência e as devidas atualizações para atendimento da Lei Complementar 131/2009.	Amostragem	Regular
04	Janeiro a dezembro de 2024	Contabilidade	Relatório de Gestão Fiscal	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2024; Acompanhar a publicação no Sitio Oficial do Órgão	Amostragem	Regular

5. Síntese das avaliações

Elencamos abaixo os itens/assuntos que fizeram parte do programa de trabalho desenvolvido pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR, durante o exercício de 2024.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	N/A
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	N/A
Créditos Extraordinários	N/A
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular 1,12% RCL
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	Regular 1,41%
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular 15,96%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular
- Despesas com publicidade institucional realizadas nos (três) meses que antecedem o pleito	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas
(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

6. Considerações relevantes quanto ao item 5 do relatório

6.1 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO:

6.1.1 Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual:

Considerando a compatibilidade requerida pelo sistema de planejamento, bem como a formalização legal dos instrumentos dele decorrentes, ou seja, a LOA, LDO, e o PPA, devem manter consistência entre si, no que pertence o planejamento do governo com o desenvolvimento das ações político-administrativas e com base na Constituição Federal, artigos 165 e 166, que os planos que tratam o sistema orçamentário devem ser compatíveis, constatamos que os planos acima referidos, elaborados para o período 2022 a 2025 estão de forma clara e transparente, isto é, quantificados e discriminados com indicadores objetivos e metas a serem atingidos pela Câmara Municipal de Vereadores, dando-se eficácia as exigências constitucionais.

AVALIAÇÃO DAS METAS CONTIDAS NO PPA 2022-2025

Programa	Ação	Unidade	Meta Física e Financeira 2022		Meta Física e Financeira 2023		Meta Física e Financeira 2024		Meta Física e Financeira 2025	
			Programada/ Fixada	Realizada	Programada / Fixada	Realizada	Programada / Fixada	Realizada	Programada/ Fixada	Realizada
Processo Legislativo	Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Vereadores	Sessões	85	86	82	80	84	82	82	
		Orçamento	7.200.000,00	3.549.438,64	7.800.000,00	3.797.800,66	8.400.000,00	3.977.478,01	9.000.000,00	

6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo:

Não há possibilidade de verificar a eficácia, pois não há parâmetros de comparação no Plano Plurianual 2022-2025, sendo que as metas financeiras foram ajustadas ao PPA em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

6.2 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E A LDO

6.2.1 Diretrizes contidas na LDO:

As diretrizes constam em cada programa constates dos instrumentos de planejamento.

6.2.2 Compatibilidade das Ações entre a LOA, LDO e PPA em 2024

AÇÃO	LOA	LDO	PPA	OBS:
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	X	X	X	

6.3. Execução orçamentária pode ser demonstrada, da seguinte forma:

Quadro 1: Demonstrativo de despesas até 31/12/2024

DESPESA	Prevista	Realizada	Diferença
	8.400.000,00	3.977.478,01	4.422.521,99

O confronto entre a despesa prevista e a despesa realizada resultou em um gasto menor na ordem de R$ 4.422.521,99 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nova centavos).

Quadro 2: Identificação dos valores de repasse

Duodécimo	Repasse	Data
8.400.000,00	R$ 100.000,00	08/01/2024
	R$ 600.000,00	19/01/2024
	R$ 700.000,00	20/02/2024
	R$ 700.000,00	20/03/2024
	R$ 700.000,00	19/04/2024
	R$ 700.000,00	20/05/2024
	R$ 700.000,00	20/06/2024
	R$ 700.000,00	19/07/2024
	R$ 700.000,00	20/08/2024
	R$ 700.000,00	20/09/2024
	R$ 700.000,00	18/10/2024
Total R$ 7.000.000,00		

No exercício de 2024, o valor inicialmente previsto para ingresso de recursos do Executivo Municipal era de R$ 8.400.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais). Entretanto nos meses de novembro e dezembro, com a anuência do Presidente Sr. Ivanir Paulo Prolo, não foram repassados ao Poder Legislativo os valores relativos ao duodécimo, o que resultou em um total de ingresso de transferências financeiras por parte do Poder Legislativo Municipal em 31 de dezembro de 2024 de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Durante o exercício o valor foi aplicado em um Fundo de Investimento (Caixa FIC Prático RF Curto Prazo), resultando em um total de rendimentos de R$ 153.482,74 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta quatro centavos), valor este que foi devolvido ao Poder Executivo no final do exercício.

Em 19 de dezembro de 2024, o Poder Legislativo efetuou a devolução de R$ 3.010.202,68 (três milhões, dez mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos) ao Executivo Municipal, sendo mantido um saldo de R$ 12.319,31 (doze mil, trezentos e

dezenove reais e trinta e um centavos) em restos a pagar referentes aos seguintes contratos celebrados para a Sessão Solene de Posse do Vereadores ocorrido em 31 de dezembro:

- Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2024, firmado com a empresa Kelli Maiara Raitz Setinheusen Sonaglio, no valor de R$ 8.289,50 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
- Contrato de Aquisição de Materiais nº 048/2024, firmado com a empresa Matheus Henrique de Almeida, no valor de R$ 4.029,81 (quatro mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavo).

6.4 Publicidades do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

Período	Meio de Comunicação	Data de publicação
1º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**07/03/2024**
2º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**24/05/2024**
3º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**25/07/2024**
4º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**29/09/2024**
5º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**15/01/2025**
6º Período	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**30/01/2025**

6.5 Publicidade do RGF – Relatório de gestão fiscal:

Na análise dos dados da gestão fiscal do Poder Executivo, constata-se que foram publicados no prazo, cumprindo o estabelecido no Artigo 55, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Período	**Meio de Comunicação**	**Data de publicação**
1º quadrimestre	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**24/05/2024**

2º quadrimestre	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**29/09/2023**
3º quadrimestre	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**30/01/2025**

6.6 Sistema de Informações Municipais ao Tribunal de Contas

Durante o ano de 2024 a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, cumpriu com todos os prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações requerida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o envio de remessa mensal do SIM-AM e SIAP. A entidade encontra-se em dia com todas as informações.

7. Demais ações desenvolvidas

Visto que o Poder Legislativo Municipal não sofreu procedimentos de fiscalização, auditorias e monitoramento pelo Tribunal de Contas no período de 2024, não foram desenvolvidas outras ações recomendadas pelo mesmo.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Iani Silveira

Assinado de forma digital por Iani Silveira
Dados: 2025.06.27 09:02:38 -03'00'

Iani Mara da Silveira Santos
Coordenadora de Controle Interno